

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11/12/2024

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 402/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, subscrito pelos Vereadores **LISSANDRO BREVAL** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**ALTERA** a Lei Nº 1892, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Omissis. ...

Parágrafo Único - Os veículos utilizados no transporte de escolas deverão estar equipados com câmeras de vídeo que capturem imagem no interior do veículo, e deverão armazenar imagens por pelo menos 180 (Cento e oitenta) dias.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 094/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **EVERTON ASSIS**, **JANDER LOBATO**, **MARCIO TAVARES**, **RAIFF MATOS**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** a Faixa Liberada no Complexo Turístico da Ponta Negra e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, para a prática esportiva aquática, a Faixa Liberada no Complexo Turístico da Ponta Negra.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 401/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Paternidade Responsável e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Paternidade Responsável, a ser realizada na semana em que compreende o dia 15 de maio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 419/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **58/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a alienar, por meio de doação, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao estado do Amazonas, para fins de regularização da situação da Escola Estadual Roberto Vieira, implantada no local, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, após avaliação prévia, escritura pública de doação de área com 9.532,19 m², situada na Av. Margarita, Quadra 160 - s/n - Cidade Nova, Manaus - AM, inserida em área Institucional do loteamento Nova Cidade, registrado sob matrícula n. 11784 do 4.º Cartório de Registro de Imóveis, na qual foi e permanece implantada a Escola Estadual Roberto Vieira.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **9ª** Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 190/2024**, de autoria do Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**DISPÕE** sobre o atendimento prioritário das pessoas com dependência química em exames realizados pela rede municipal de saúde e dá outras providências”.

Art. 1º As pessoas com dependência química terão prioridade para realização dos seguintes exames ofertados pela rede municipal de saúde: I) Teste rápido; II) Hemograma; III) Raio-x de tórax.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **6ª** Comissão de Saúde.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 272/2024**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** Sobre a proteção dos direitos e dignidade dos corpos dos defuntos durante o preparo para o sepultamento ou cremação na cidade de Manaus”.

Art. 1.º Fica o Município de Manaus autorizado garantir a proteção dos direitos e dignidade dos corpos dos defuntos durante o processo de preparo para o sepultamento ou cremação na cidade de Manaus.

§ 1º Para os fins desta lei, entende-se por preparo qualquer atividade realizada com o objetivo de acondicionar, limpar, vestir ou preparar os corpos para o sepultamento ou cremação..

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 257/2024**, de autoria do Vereador **MITOSO**, subscrito pelos Vereadores PROF. SAMUEL e RAIFF MATOS, que “**INSTITUI** a Política Municipal para Doenças Raras no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º - Fica instituída no Município de Manaus a Política Municipal para Doenças Raras.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 325/2024**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre instituir o prêmio Professor Excelência do Ano nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do município de Manaus”.

Art. 1º. Esta lei visa instituir o Prêmio Professor Excelência do Ano, destinado a homenagear os professores das unidades escolares da rede municipal de ensino, por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 050/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**CONSIDERA** de utilidade pública o Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas – IAIDAM, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas – IAIDAM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.934.922/0001- 31, Associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade no Ramal do Bancrévea, n.º 10 – Bairro Tarumã-Açú, CEP.: 69.022-400.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 038/2022**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR**, **KENNEDY MARQUES**, **MARCEL ALEXANDRE**, **PROF. SAMUEL**, **RAIFF MATOS**, **THAYSA LIPPY** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos”.

Art. 1.º Ficam obrigados aos hospitais e as maternidades, no âmbito do município de Manaus, fornecer orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para engasgamento ou aspiração de corpo estranho em recém-nascidos, visando a prevenir a morte súbita de bebês.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 083/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ** e **JOÃO CARLOS**, que “**ESTABELECE**, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura, com a finalidade de dar visibilidade e fortalecer os modos de vida e as práticas alimentares das populações tradicionais, os saberes enraizados no cotidiano, as atividades produtivas, comerciais, culturais, educacionais e artísticas que decorrem da relação com a comida, a sociedade e o território, visando também ao aumento do fluxo de turistas nacionais e internacionais.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 012/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Escotismo e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Escotismo, a ser comemorado no dia 23 de abril.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 190/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Superação, a ser realizado no dia 18 de fevereiro, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação, com a finalidade de valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e de mostrar à sociedade, em especial àqueles que ainda estão nessa condição, que é possível vencer o vício.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 261/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, PROF. SAMUEL, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**ACRESCENTA** parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 1.795, de 13 de novembro de 2013”. *[Dispõe sobre o tombamento da sede do Atlético Rio Negro Clube]*

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1.º da Lei n. 1.795, de 13 de novembro de 2013, com a seguinte redação: “Art.1.º.....”

Parágrafo único. Compreendem o imóvel de que trata o caput deste artigo as seguintes estruturas e edificações: I – quadra poliesportiva; II – piscinas; III – área de lazer.” (NR).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 325/2023**, de autoria do Vereador **ALONSO OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores CAIO ANDRÉ, PROF. SAMUEL, ROSIVALDO CORDOVIL e WILLIAM ALEMÃO, que “**INSTITUI** o Dia Municipal do Patrimônio Cultural, a ser realizado no dia 17 de agosto”.

Art. 1.º Fica instituído o dia 17 de agosto como o “Dia Municipal do Patrimônio Cultural”, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 003/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, subscrito pelos Vereadores ISAAC TAYAH e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival Folclórico do Parque Dez, a ser realizado anualmente no mês de junho”.

Art. 1.º Fica inserido o Festival Folclórico do Parque Dez no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente no mês de junho.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 282/2024**, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Inovação da Amazônia”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública o Instituto de Pesquisa e Inovação da Amazônia, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu fim promover e executar programas sociais, promover e executar atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 07.837.540/0001-73, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Origines Bessa, 10, Novo Reino II, Gilberto Mestrinho, CEP 69.086-517.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 415/2024**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, subscrito pelos Vereadores **GLÓRIA CARRATTE** e **PROF. SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a aplicação do questionário SNAP- IV, para realização do rastreamento de sinais precoces do TDAH, nas crianças com idade entre 16 e 30 meses durante atendimentos em unidades de saúde e creches municipais da cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica Instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário SNAP- IV, previsto no anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais na cidade de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 466/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Famílias do Amazonas-IAFAM e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Apoio as Famílias do Amazonas-IAFAM, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 41.249.957/0001-53, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Criciúma, nº. 240 - Bairro Alvorada.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 026/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada, no município de Manaus, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª, 7ª e 19ª Comissões às **Emendas 001 e 002** ao **PROJETO DE LEI n. 303/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **25/2024**, que “**INSTITUI** o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - COMDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUMDECON, destinando recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor;

II – zelar pela aplicação dos recursos FUMDECON e os oriundos das multas aplicadas pelo Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor – PROCON MANAUS, na consecução dos seus objetivos;

redação:

“Art. 4.º O valor mensal do auxílio-alimentação é de R\$528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).

(...)”

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 471/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **79/2024**, que “**ALTERA** o Anexo I da Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM) e dá outras providências”.

Art. 1.º O Anexo I da Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 14ª Comissão ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 001/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **010/2023**, que “**ALTERA** a Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, e dá outras providências”. *[DISPÕE sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus e dá outras providências]*.

Art. 1.º A Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

III -

c) Parque Municipal Sauim Castanheira;

Art. 66.

I -

b)

3. Parque Municipal Sauim Castanheira, originada da Reserva Ecológica Sauim Castanheira;”.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, retorna às Comissões em razão de Emenda.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 420/2024**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Sarça Ardente”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Sarça Ardente, associação civil de direito privada, sem finalidade lucrativa, voltado para realização de políticas de desenvolvimento social público e atuando no campo da assistência social, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 27.776.365/0001-69, com sede e foro na cidade Manaus, Rua Lapão, 1 – Casa 1a, Conjunto Lírio do Vale II – Bairro Lírio do Vale, CEP: 69038-285.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 434/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +”.

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o INSTITUTO SOCIAL AJUDAR É +, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 26.345.856/0001-92, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Gouveia, nº 64, Comunidade Mundo Novo, Bairro Nossa Cidade Nova, CEP 69.090-356, registrado em 22/09/2014.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 467/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ESTABELECE** os subsídios dos Vereadores para a 19.ª Legislatura, período de 2025 a 2028, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido, para a 19.ª Legislatura, no período de 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, como subsídio mensal dos Vereadores, inclusive para os membros da Mesa Diretora, o valor de R\$ 24.754,79 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), a ser pago em janeiro de 2025, e o valor de R\$ 26.080,98 (vinte e seis mil, oitenta reais e noventa e oito centavos), a ser pago a partir de fevereiro de 2025, (...).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO**.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 474/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal”.

Art. 1.º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), com base no que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11/12/2024

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões à **Emenda 003** ao **PROJETO DE LEI n. 468/2024**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**ESTABELECE** os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários Municipais para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências.”.

Art. 1.º O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito passam a ser, respectivamente, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a serem pagos em parcela única, a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 2ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Althair Ferreira Thury ao Advogado, Mestre Especialista em Direito Tributário, Senhor Jean Cleuter Simões Mendonça.”.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do art. 174, inciso xvii, do Regimento Interno, a Medalha de Ouro Althair Ferreira Thury ao advogado, mestre especialista em direito tributário, Senhor Jean Cleuter Simões Mendonça, como reconhecimento por prestar serviços relevantes à cidade de Manaus e sua gente por mais de dez anos..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **025/2024** e vai à Comissão Especial de Comendas.
